**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023**

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, em conformidade com determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, torna público que se encontra aberta, Licitação na Modalidade Leilão para concessão dos espaços públicos destinados a barracas, trailer’s e parque de diversões, melhor especificados no ANEXO I deste Edital, cujo critério de julgamento será maior lance por item, os trabalhos serão conduzidospelo Leiloeiro oficial do município Sr. **Mariano Afonso Medeiros Da Silva**, nomeado pela portaria nº2138/2023, para realização do 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG.

1. **OBJETO**
   1. Realização de Leilão objetivando Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **FEIRA DE ALIMENTAÇÃO** e **ÁREA PARA PARQUE DE DIVERSÕES**, com a finalidade de exploração comercial durante a realização 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG, que acontecerá dos dias 14 a 16 de julho de 2023, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexos.
2. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. O leilão será realizado de forma presencial cuja sessão sública será realizada no dia **29/06/2023**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibertioga /MG situada à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro com início marcado para às 09h00min, onde os interessados apresentarão suas propostas mediante lance oral, que em hipótese alguma poderá ser inferior a avaliação procedida pelos membros da Comissão nomeados pela Portaria n º 2137 de maio de 2023.

**3- DO LOCAL PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os locais poderão ser vistoriados, de segunda a sexta das 08h00 as 16h00, contatando (32) 3347-1209, o funcionário Mariano, onde os interessados serão acompanhados para vistoria.

3.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o local onde as barracas serão instaladas, bem como os espações destinados a colocão dos trailer’s e do parque de diversões, a serem concedidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1. **DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS**

4.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG**, conforme croqui constante no ANEXO do Termo de Referência.

4.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, do espaço para trailer’s bem como do parque de diversões.

4.3. Os lotes equivalem a uma única barraca, espaço para instalação dos trailer’s, carrinho de picoca, sorvete e do parque de diversão.

4.6. Nos espaços leiloados com a denominação de **PRODUTOS VARIADOS**, previstos no ANEXO I deste Termo de Referência, **não poderão ser comercializados quaisquer tipos de produtos alimentícios ou bebidas**.

4.7. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS e PRODUTOS VARIADOS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE **PROIBIDO** ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 6.1 Anexo I - Termo de Referência.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que cumprindo o que se segue:

5.1.1. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

5.1.2. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

5.1.3. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Ibertioga não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5.2. Os interessados em participar deverão estar com os documentos abaixo relacionados:

**5.2.2. Pessoa física:**

a) Documento de Identidade.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

c) Menores de 18 anos (dezoito) anos somente poderão participar quando devidamente comprovarem a emancipação, a representação ou assistência pelo representante legal.

d) Comprovante de residência.

**5.2.3. Pessoa jurídica:**

a) Documento de Identidade – se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou prova da inscrição no CNPJ/MF;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal.

5.2.4. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.

5.2.5. Na oportunidade da arrematação, o participante deverá fornecer cópia dos documentos de identificação descritos no item 5.2 e 5.3.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO**

6.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro designado.

6.2. O Leiloeiro informará com base na avaliação da comissão o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto. Os lances não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima, **conforme ANEXO I** do Edital da presente licitação, reservando-se ao leiloeiro o direito de não vender aquele(s) bem(ns) que não alcançar (em) os preços mínimos de venda.

6.3. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I”.

6.4. Fica reservado ao Leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

6.5. O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no item 05 deste edital.

6.6. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.

6.7. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia supra de **R$10,00 (dez reais).**

1. **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento da concessão será através de guia emitida pelo setor de tributos do Município, (DAM) com vencimento em **07 de julho de 2023**.

7.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

7.3. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

7.4. O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até 02 (dois) anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal n°8666/93;

7.5. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura, para pagamento dos bens objeto deste leilão.

**8 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

8.1. Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com a prefeitura de acordo com as especificações deste instrumento e da minuta de Termo de Autorização constante no Anexo III;

8.2. A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, da guia devidamente quitada, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade perante a prefeitura.

1. **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG, a ser realizado do dia 14 a 16 de julho de 2023, acontecerá no seguinte endereço:

**Rua Josefina Antunes, S/N, Centro, Ibertioga/MG – Parque de Exposições do Município de Ibertioga/MG.**

9.2. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 14 de julho de 2023 ao dia 16 de julho de 2023.

9.3. À Prefeitura Municipal de Ibertioga se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

9.4. Fica reservado ao leiloeiro resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

9.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, em razão do interesse público, não cabendo à empresa, firma ou pessoa física vencedora, indenização de qualquer natureza.

9.6. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações.

9.7. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

9.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

9.5. É facultado aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

F) Ficam obrigados os barraqueiros a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “**PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS**”, sendo a comercialização de bebidas alcóolicas de inteira responsabilidade do arrematente.

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações ou Secretaria de Cultura e Turismo, por meio dos telefones (32) 3347-1209, e-mail: [licitacao@ibertioga.mg.gov.br.](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br.)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibertioga, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Ibertioga, 14 de julho de 2023.

**Mariano Afonso Medeiros Da Silva**

Leiloeiro

**ANEXO I**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de **FEIRA DE ALIMENTAÇÃO** e área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, com a finalidade de exploração comercial durante a realização do 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG, que acontecerá no período de 14 a 16 de julho de 2023, de acordo com este Termo de Referência e anexos.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Festival de Carros de Bois de Ibertioga é uma festa tradicional no Município, cuja sua importância e tradição fortalecem a cultura local, fazendo da festividade um dos principais eventos da região.

O evento tornou-se uma festa popular que reúne grande público de toda região, que comparecem para prestigiar o tradicional desfile dos carros de boi que trazem prendas com objetivo de arrecadar fundos para o Hospital Monumento às mães. Desta forma com objetivo de manter viva a tradição do carro de boi e de manter o título de Capital Nacional do Carro de Boi, é de interesse público realizar a festividade, cumprindo, assim, o direito constitucional à cultura e o lazer.

A contratação dos shows propostos animará e abrilhantará nosso Festival. Razões estas que justificam a presente contratação.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de Ibertioga, através do Departamento de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

O impacto do festejo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Nesse sentido, faz-se necessário a realização do referido leilão, observando o princípio da isonomia que conduz as licitações públicas, objetivando a concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos a serem vendidos conforme croqui disponibilizado nos ANEXO IV.

1. **- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO LEILÃO**

3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização do leilão serão designados servidores municipais lotados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis pela coordenação das festividades.

1. - **OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

4.1. O leiloeiro desenvolverá todas as etapas do processo de leilão, a saber:

4.1.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do leiloeiro.

4.1.2. Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que igual ou superior aos valores estipulados inicialmente.

4.1.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia supra de **R$10,00 (dez reais**) em cada lote.

4.1.4. O Leiloeiro e seus auxiliares terão a obrigação de conferir os dados do licitante que oferecer maior lance, de imediato.

1. **- DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS**

5.1. Os espaços públicos objeto deste leilão estão localizados à Rua Josefina Antunes, S/N, Bairo Centro na cidade de Ibertioga – MG (Parque de Exposições do Município), constantes nos ANEXOS a este Termo de Referência.

5.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, espaço para trailer’s e do parque de diversões.

5.3. Os lotes equivalem a uma única barraca ou espaço concedido para instalação de trailer’s e espaço único para parquet de diversões.

5.4. As metragens são:

5.4.1. Barracas: dimensões de 3mx3m com espaçamento de 3 (três) metros entre barracas destinadas ao SETOR DE ALIMENTAÇÃO e espaçamento de 1(um) metro entre as barracas destiandas a PRODUTOS VARIADOS. Os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sem comprometimento do esquema fornecido no layout;

5.4.2. Trailer’s: 02 com dimensões de 5mx7m (posições 01 e 02) e 02 com dimensões de 5mx8m (posições 03 e 04);

5.4.3. Parque de Dimesões: Area total de Parquinho: 428m², sendo área 01: 190m² e área 02: 238m²;

5.4.4. Barraca de alvenaria área de: 105,63 m²;

5.5. Nos espaços leiloados com a denominação de **PRODUTOS VARIADOS**, previstos no ANEXO II deste Termo de Referência, não poderão ser comercializados quaisquer tipos de produtos alimentícios ou bebidas.

5.6. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS e PRODUTOS VARIADOS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas medidas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

1. **– DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

6.1. Constitui obrigações do permissionário:

6.1.1. Obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata revogação da concessão, multa equivalente 30% (trinta por cento) sobre o valor pago por ele neste certame, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizados pela Administração Pública Municipal;

6.1.2. Os arrematantes deverão obedecer aos padrões de alinhamento e à demarcação de espaços fornecida pela prefeitura.

6.1.3. Os licitantes vencedores e autorizados estão desde já NOTIFICADOS a devolver os espaços disponibilizados e arrematados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir das 00 horas do dia 17 de julho de 2023 e nas condições recebidas, sob pena de multa diária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o uso do espaço.

6.1.4. Os trailers e similares deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio por conta do licitante.

6.1.5. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual a termo, e as penalidades cabíveis, sem devolução do valor já pago.

6.1.6. O detentor da permissão para exploração do espaço Público na Praça de Alimentação do Parque de Exposições, com direito exclusivo para comercializar produtos, não poderá sublocar pequenos espaços para comerciantes ou terceiros que se interessarem neste tipo de comercialização.

6.1.7. O detentor deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos até as barracas, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.

6.1.8. Os horários para os carregamentos e descarregamentos de produtos a serem comercializados nos dias 14 de julho a 16 de julho de 2023, fica determinado de 6h (seis) horas às 16 (dezesseis) horas, de modo a não prejudicar o bom andamento das festividades e a circulação das pessoas.

6.1.9. O detentor somente poderá comercializar bebidas em latas ou garrafas plásticas.

6.1.10 O detendor sera responsável pela limpeza do espaço púbico arrematado e seu entorno.

6.1.11. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.1.12. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.1.13. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto.Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela administraçao.

6.1.14. Cada barraca deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

6.1.15. Tanto o lixo interno das barracas quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânicos e reciclável.

6.1.16. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.1.17. Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao arrematante a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

6.1.18. Fica expressamente proibida a colocação de som dentro e no entorno próximo das barracas.

6.1.19. Não é permitida a utilização de espaços públicos fora do previsto nesta licitação e aos licitantes vencedores é obrigatório obedecer ao padrão estabelecido pela prefeitura municipal para as barracas por ela oferecidas.

6.1.20. Não fazer propaganda de caráter político durante a realização do evento;

6.1.21. Não apregoar mercadoria em voz alta;

6.1.22. Não fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

6.1.23. Não ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido;

6.1.24. Não lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

6.1.25 Fica terminante proibido a colocação de mesas e cadeiras ao redor das barracas, devendo este espaço ser garantido a livre circulação de pessoas;

6.1.26. Os Arrematantes ficam sujeitos ao cumprimento da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a preços abusivos de mercadorias.

6.1.27. O arrematante do lote 04 item 01, Espaço para parquinho de diverções, deverá apresentar **ART (anotação de responsabilidade técnica) fornecido por profissional com registro no conselho regional de engenharia e agricultura (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU).**

1. **– PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO**

6.1. Os vencedores deverão assinar o Termo de Autorização de Uso a partir do dia 10/07/2023 a partir das 09h00min (nove horas e 30 minutos) ate o dia 12/07/2023 as 16h00min, na secretaria de Cultura e Turismo, devendo apresentar o comprovante de quitação do espaço.

6.2. A recusa injustificada do interessado em atender ao disposto no item 6.1, desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista na clausula das sanções, além de outras cominações legais.

6.3. Sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, é facultado à prefeitura convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 24h00(vinte e quatro) horas, a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de julgamento.

1. **– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame dar-se-á do dia 14 ao dia 16 de julho de 2023.
   2. À Prefeitura Municipal de Ibertioga se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

7.3. Fica reservado ao Leiloeiro e seus auxiliares resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

7.4. A Unidade Requerente é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.5. É facultado aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

7.6. Ficam obrigados os barraqueiros a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “**PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS**”, sendo a comercialização de bebidas alcóolicas de inteira responsabilidade do arrematente.

7.7. O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento.

7.8. A participação no leilão implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

7.9. Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Ibertioga, por despacho motivado pelo Prefeito, devidamente fundamentado, anular o presente processo.

7.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de eventos, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;

7.11. O Município poderá, por razões de interesse público, revogar o leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.12. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

7.13. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

7.14. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar, objeto desta licitação.

7.15. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7.16. A administração do Hospital Monumento as Mães de Ibertioga, se reserva no direito de comercializar bebidas e gêneros alimentícios nas instalações do Parque de Exposições, durante a realização do 45º Festival de Carros de Boi (14 a 16 de julho de 2023), com objetivo de angariar recursos para a manutenção de suas atividades.

Ibertioga, 14 de julho de 2023.

**Mariano Afonso Medeiros Da Silva**

Leiloeiro

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA LEILÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE 01 (UM)** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 01 | **BARRACA EM ALVENARIA COM FORMATO OCTOGONAL:** DIMENSÕES DE105,63 m². | R$4.500,00 |
| **LOTE 02 (DOIS)** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 2. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 3. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 4. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 5. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 6. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 7. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 8. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 9. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 10. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 11. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 12. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 13. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 14. | **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 15. | **PRODUTOS VARIADOS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 16. | **PRODUTOS VARIADOS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| 17. | **PRODUTOS VARIADOS**: BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M: ESTRUTURA EM METALON, BALCÃO FRONTAL EM MADEIRA E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES. | R$1.400,00 |
| **LOTE 03 (TRÊS)** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 01. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 7 METROS DE PROFUNDIDADE | R$1.000,00 |
| 02. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 7 METROS DE PROFUNDIDADE | R$1.000,00 |
| 03. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE PROFUNDIDADE | R$1.000,00 |
| 04. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER’S:** DIMENSÃO DE 5M DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE PROFUNDIDADE | R$1.000,00 |
| **LOTE 04 (QUATRO)** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 01. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:**  O ESPAÇO SERÁ DIVIDIDO EM DUAS ÁREAS:  ÁREA 01: 190M² C  ÁREA 02: 238M²  METRAGEM TOTAL 428M²  **OBS.: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) FORNECIDO POR PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTURA (CREA) OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU).** | R$1.000,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 02. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA 01:** | R$70,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 03. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA 01:** | R$70,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 04. | **ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CARRINHOS DE SORVETE** | R$500,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE  INICIAL |
| 05. | **PONTO PARA VENDA DE BEBIDAS NA CASA DO PRODUTOR RURAL DURANTE O ALMOÇO BENEFICENTE AO HOSPITAL MONUMENTO A MÃES DE IBERTIOGA (EXCEPCIONALMENTE DURANTE O ALMOÇO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO)).** | R$50,00 |

ANEXO IV - LAYOUT DAS BARRACAS, ESPAÇOS PARA TRAILER’S E PARQUE DE DIVERSÕES

OBS: O Layout/croqui de localização das barracas, dos espaços para colocação de tailer’s e para montage de parque de diversões deverão ser solicitados no email: licitacao@ibertioga.mg.gov.br

ou retirado através do site [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br), em anexo o Processo 066/2023.

Ibertioga, 14 de junho de 2023.

**Mariano Afonso Medeiros Da Silva**

Leiloeiro

ANEXO III

**TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO A TÍTULO ONEROSO**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**

**CNPJ:** **18.094.839/0001-00**

**CESSIONÁRIA(O):**

**CNPJ/CPF:**

**VALOR REFERENCIAL:**

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, doravante denominada **CEDENTE,** vem, por intermédio do presente termo, **CEDER** o uso de espaço físico para colocação de barraca e/ou trailer no 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE CESSÃO**

* 1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título oneroso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço para colocação de barraca correspondente a posição \_\_\_\_ do Croqui anexo o edital convocatório.
  2. O Evento será realizado entre os dias 27 a 30 de abril de 2023, durante a realização da 45º Festival de Carros de Boi de Ibertioga/MG.
  3. Acordam as partes que a **CEDENTE** disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico discriminado nesta cláusula**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**2.1.** Ceder o espaço físico para a realização do Evento, em perfeitas condições de utilização e segurança nos termos do solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

3.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:

3.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

3.1.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

3.1.3. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;

c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;

d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;

e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;

f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA e RESCISÃO**

**4.1.** O presente instrumento encerra-se com a realização do Evento, extinguindo-se automaticamente quando do completo cumprimento pelas partes de suas obrigações aqui descritas.

Assim ajustadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Ibertioga/MG, \_\_ de julho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**CPF: 330.162.406-53**

**Cedente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME**

**CPF:**

**Cessionária**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

ANEXO IV

